



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LEME N° 14,
de 13 de junho de 2.000.

Acrescenta parágrafos ao artigo 30

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme faz saber que a Câmara aprovou e, ela, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Leme:

Artigo Único. acrescente-se ao artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, dois parágrafos da forma abaixo:

§ 3º. A matéria constante de projeto de lei ordinária ou complementar deve ser amplamente justificada.

§ 4º. O projeto de criação de cargos tanto de iniciativa do Executivo, como de iniciativa da Câmara Municipal, além da justificativa prevista no parágrafo anterior, deverá descrever e conter minuciosamente as atribuições inerentes ao cargo.

Leme, 13 de junho de 2.000.

Ouro Preto
Orozimbo Sandoval
Presidente

Joubert Pagliari Faccioli
1º Vice-Presidente

Joel Roberto de Góes Pinto
2º Vice-Presidente

Sebastião Domizeti Bazon
2º Secretário

Antônio Alves Santos
2º Secretário

Publicada no Quadro de Editais da
Câmara Municipal, em 13/06/00.

João Renato G. de Andrade
Diretor Administrativo